para êsse fim, até a importancia de C$450.000,00, de acôrdo com o projeto e orçamento elaborados pela repartição competente da municipalidade.

Art. 2º - A despêsa de que trata o art. 1º, se refere ao emprego de máquinas para a referida construção.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de C$450.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de Novembro de 1.962.

Necime Pepes Jatif.

Albertina Plastino, auxiliar, respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 1080, de 24 de Novembro de 1.962.

Dispõe sôbre tarifas telefônicas.

O Povo do Município de Frutal,

por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Empresa Telefônica "Cidade de Tuntal" autorizada a proceder um reajustamento em sua tarifa, de acôrdo com o seguinte critério:

Aparelhos:	Cr$
Em casas de comércio	650,00
Em casas de residencia	550,00
Em casas de zona rural	600,00
Extensão de linha para ligação de aparelho	120,00
Caixas de Chamada:	
Chamadas inter dentro do município	30,00
Chamadas intermunicipais	40,00

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 1070, de 7 de Novembro de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tuntal, 24 de 1962.

Heitor Lopes Batista

Albertina Martins, auxiliar, respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Martins aux.